



MUNICÍPIO DE

# PALMITAL

GESTÃO 2021/2024

CNPJ-75.680.025/0001-82

PUBLICADO

Em: 05/10/2021

Edição: 2363

Jornal: Diário Oficial dos Municípios do Paraná

PORTARIA Nº 470/2021

**SÚMULA:** Concede Aposentadoria a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO:** o processo de aposentadoria do servidor MIGUEL HORBAN;

**CONSIDERANDO:** o art. 50 da lei Municipal 679/2008 c/c o art. 3º da EC 47/05;

**CONSIDERANDO:** a tese firmada no Recurso Extraordinário 1014286 do STF (Tema 942 e Súmula Vinculante nº 33) e o art. 57, §5º da Lei nº 8.213/1991;

## RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **MIGUEL HORBAN** matrícula 6451, brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo estatutário de Médico 20hr, portador do RG nº 945237SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 201.857.409-44, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a partir do dia 01 de outubro de 2021, com proventos (mensais e integrais), com fundamento no art. 50 da lei Municipal 679/2008 c/c o art. 3º da EC 47/05, bem como na tese firmada no Recurso Extraordinário 1014286 do STF (Tema 942 e Súmula Vinculante nº 33) e no art. 57, §5º da Lei nº 8.213/1991.

**Art. 2º** - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 12.130,36 (doze mil e cento e trinta reais e trinta e seis centavos), constante na tabela de vencimentos do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Palmital, correspondente ao cargo, na classe B nível 11.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos retroativos e financeiros a 01/10/2021.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de outubro de 2021

  
**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal